



**LEI Nº 3.377 DE 03 DE JULHO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA  
O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,  
**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Pontal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**CAPITULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Ficam estabelecidas, para a elaboração do orçamento do Município, relativo ao exercício de 2024, as Diretrizes Gerais, os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual no que couber na Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1.964, na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº. 101/2000) e na Lei Orgânica do Município, como nas recentes Portarias editadas pelo Governo Federal, compreendendo:

- a) Disposições preliminares;
- b) Metas e prioridades da administração pública municipal;
- c) Organização e estrutura dos orçamentos, sua execução e alteração;
- d) Das disposições finais.

**CAPITULO II  
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO  
PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 2º** As metas de resultados fiscais do município para o exercício de 2024 são aquelas apresentadas no demonstrativo de Metas Fiscais, integrante desta Lei, desdobrada nos demonstrativos abaixo indicados:

- ANEXO I – PRIORIDADES E METAS PARA 2024**
- ANEXO II – RISCOS FISCAIS**
- ANEXO III – DESPESAS OBRIGATORIAS**
- ANEXO IV – PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS**
- ANEXO V – PROGRAMAS, METAS E AÇÕES**
- ANEXO VI – METAS FISCAIS**
- ANEXO VII – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCICIO ANTERIOR**
- ANEXO VIII – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRES EXERCICIOS**
- ANEXO IX– EVOLUÇÃO DE PATRIMONIO LIQUIDO**
- ANEXO X – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS**
- ANEXO XI – RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS**
- ANEXO XII – PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS**
- ANEXO XIII – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENUNCIA DE RECEITA**



**ANEXO XIV – MARGEM E EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARATER CONTINUADO**

**ANEXO XV – DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDENCIAS**

**ANEXO XVI – RELAÇÃO DE INSUMOS CEDIDOS A REPARTIÇÕES PERTENCENTES À OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO, EM CARÁTER COMPLEMENTAR, PARA MANUTENÇÃO DAS SUAS ATIVIDADES NO MUNICÍPIO.**

**CAPITULO III**  
**DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS,**  
**SUA EXECUÇÃO E ALTERAÇÃO**

**SEÇÃO I**  
**Da Elaboração do Orçamento**

**Art. 3º** Para os efeitos desta lei entende-se por:

I. Programa é o instrumento de organização da ação governamental, o qual visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados pelos indicadores estabelecidos no Plano Plurianual - PPA.

II. Atividade ou Ação é o instrumento de programação, o qual visa alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo.

III. Projeto é o instrumento de programação, o qual visa alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.

IV. Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

**Art. 4º** O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a unidade orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa e as fontes de recursos.

**Art. 5º** A estrutura orçamentária que servirá de base para elaboração do Orçamento – Programa para o próximo exercício deverá obedecer à disposição dos Anexos IV do PPA vigente em 2024.

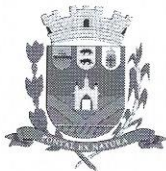
**Art. 6º** As Unidades Orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender a estrutura orçamentária (Anexo IV do PPA vigente em 2024) e as determinações emanadas pelos setores competentes da área.

**Art. 7º** A proposta orçamentária, que não conterà dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa face à Constituição Federal e à Lei de Responsabilidade Fiscal atenderá a um processo de planejamento permanente, e a participação comunitária.

§ 1º A execução orçamentária e financeira das despesas realizadas de forma descentralizada, observarão as normas estabelecidas pela Portaria nº 339, de 29/08/2001, da Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 2º O orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, seus fundos e entidades da Administração direta e, inclusive fundações mantidas pelo Poder Público Municipal.





§ 3º O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades de saúde, previdência e assistência social, se for o caso;

**Art. 8º** O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta parcial até o dia 30 de agosto, de conformidade com a Emenda Constitucional nº. 25/2000.

**Art. 9º** A Lei Orçamentária dispensará, na fixação da despesa e na estimativa da receita, atenção aos princípios de:

- a) Austeridade na gestão dos recursos públicos;
- b) Modernização na ação governamental;
- c) Do equilíbrio orçamentário, na previsão e na Execução orçamentária;
- d) A discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e elemento da despesa, nos termos do art. 6º da Portaria Ministerial nº 163, de 04 de maio de 2.001.

**Art.10.** A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem a previsão da receita para o exercício.

§ 1º Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso, e a inscrição de Restos a Pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa, conforme preceito da LRF.

§ 2º A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária – financeira ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas na inobservância do parágrafo anterior.

**Art. 11.** O orçamento geral abrangerá o Poder Executivo e Legislativo e as entidades das Administrações Diretas e será elaborado de conformidade com a Portaria nº. 42, do Ministério do Orçamento e Gestão e demais Portarias editadas pelo Governo Federal.

**Art. 12.** As despesas com pessoal e encargos não poderão ter acréscimo real em relação aos créditos correspondentes e os aumentos para o próximo exercício ficarão condicionados a existência de recursos, expressa autorização legislativa e as disposições do artigo 29-A e 169, da Constituição Federal e no artigo 38 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, não podendo exceder o limite de 54% (cinquenta e quatro por cento) ao Executivo e 6% (seis por cento) ao Legislativo da Receita corrente Líquida.

§ 1º As situações que justificam a contratação excepcional de horas extras, na hipótese de o Município ter atingido o limite prudencial para as despesas de pessoal (95% dos 54 % da RCL, ou seja, 51,30% da RCL) são as seguintes:

- a) Atender situações de emergência ou calamidade pública;
- b) Atender situações que possam comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços ou equipamentos;
- c) Manutenção de serviços públicos essenciais que não possam sofrer solução de continuidade.
- d) Implantação de serviço urgente e inadiável;
- e) Substituição de servidores por saída voluntária dispensa ou de afastamentos transitórios, cujas ausências possam prejudicar sensivelmente os serviços, e
- f) Execução de serviços absolutamente transitórios e de necessidades esporádicas.

§ 2º Para efeito da vedação disposta no artigo 22 da LRF, seu parágrafo único e respectivo incisos, exclui-se as despesas decorrentes do pagamento de horas extraordinárias pagas, para atendimento de situações de excepcional interesse público, devidamente justificadas pela autoridade competente, bem como os casos de





substituição previstos em lei e bem assim eventual revisão nos termos do artigo 37, inciso X da Constituição Federal.

**Art. 13.** Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos preferencialmente os programas constantes do anexo V e VI que fazem parte integrante desta lei, podendo, na medida da necessidade, ser incluídos novos programas, desde que financiados com recursos próprios ou de outras esferas do governo.  
Parágrafo único – Fica ainda consignado que:

- a) O Poder Executivo manterá dentro de suas possibilidades a manutenção do equilíbrio orçamentário e aplicará os critérios de limitação de empenho na forma preconizada nesta lei.
- b) Para o exercício de 2024, além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei a programação orçamentária considerará os benefícios para a sociedade a partir de avaliação dos desempenhos de programas de governo.

**Art. 14.** Poderão ser contratadas consultoria e assessoria para serviços que não possam ser desempenhados através dos quadros de pessoal de cada órgão em razão da maior complexidade de seu objeto e da especialização e maior amplitude de conhecimentos requeridos pelo respectivo caso.

**Art. 15.** O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos e transferências constitucionais na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal e 15 % (quinze por cento) nas ações e serviços de saúde em conformidade com o disposto na EC. nº 29/2000 e a Lei Complementar 141/2012.

**Art. 16.** A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo até o dia 30 (trinta) de setembro compor-se-á de:

- a) Mensagem;
- b) Projeto de Lei Orçamentária;
- c) Tabelas explicativas da receita e despesas dos três últimos exercícios e demais anexos necessários.

**Art. 17.** Integrarão a lei orçamentária anual:

- a) Sumário geral da receita por fontes e despesa por funções de governo;
- b) Sumário geral da receita e despesa, por categorias econômicas;
- c) Sumário da receita por fontes e respectiva legislação;
- d) Quadro das dotações por órgãos do governo e da administração.

**Art. 18.** A Lei Orçamentária Anual – LOA contemplará, em conformidade com o disposto no art. 1º, da Emenda Constitucional 86, de 17 de março de 2015, as Emendas Impositivas do Legislativo.

**Art. 19.** Para fins do disposto no artigo 18 da presente lei, em respeito ao artigo 165 da Constituição Federal, consideram-se impedimentos de ordem técnica qualquer situação ou evento de ordem fática ou legal que obste ou suspenda a execução da programação orçamentária, em especial os que seguem abaixo:

- I. a não comprovação de que os recursos orçamentários ou financeiros são suficientes para conclusão do projeto ou de etapa útil com funcionalidade que permita o usufruto dos benefícios pela sociedade;
- II. a incompatibilidade do valor proposto com o cronograma físico financeiro de execução do projeto, no caso de emendas relativas à execução de obras;
- III. a aprovação de emenda individual que conceda dotação para a instalação ou o funcionamento de serviço público ainda não criado por lei, em desacordo ao disposto na alínea c do art. 33 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, e alterações posteriores;





- IV. a aprovação de emenda individual que conceda dotação para o início de obra cujo projeto não esteja aprovado pelos órgãos competentes, em desacordo ao disposto na al. b do art. 33 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, e alterações posteriores;
- V. a destinação de dotação a entidade que não atenda os critérios de utilidade pública;
- VI. os impedimentos cujo prazo para superação inviabilize o empenho ou o pagamento dentro do exercício financeiro.
- VII. a destinação de dotação a entidade em situação irregular, em desacordo com o disposto no art. 17 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, e alterações posteriores;
- VIII. a destinação de dotação a entidade com fins lucrativos, conforme o disposto no inc. IX do art. 166 da Lei Orgânica do Município;

Parágrafo único. Os impedimentos de ordem técnica de que trata este artigo serão apurados pelos gestores responsáveis pela execução das respectivas programações orçamentárias, nos órgãos setoriais e nas unidades orçamentárias, e comporão relatório a ser formalmente comunicado pelo Executivo Municipal.

**Art. 20.** No caso de impedimento de ordem técnica no empenho da despesa que integre a programação na forma do artigo anterior, serão adotadas as seguintes medidas:

- I. o Executivo Municipal enviará notificação ao Legislativo Municipal com as justificativas do impedimento em até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da LOA;
- II. o Legislativo Municipal indicará ao Executivo Municipal o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável em até 30 (trinta) dias, contados do término do prazo previsto no inc. I deste artigo;
- III. o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável em até 30 (trinta) dias, contados do término do prazo previsto no inc. II deste artigo; e
- IV. no caso de o Legislativo Municipal não deliberar sobre o Projeto, o remanejamento será implementado por ato do Executivo Municipal, nos termos previstos na LOA, em até 30 (trinta) dias, contados do término do prazo previsto no inc. III deste artigo.

§ 1º Findado o prazo previsto no inc. IV deste artigo, as programações previstas nas emendas individuais nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista no inc. I deste artigo não serão de execução obrigatória.

**Art. 21.** O Poder Executivo enviará até 30 de setembro o Projeto de Lei Orçamentário à Câmara Municipal, que o apreciará até o final da sessão legislativa, devolvendo-o a seguir para sanção.

## SEÇÃO II

### Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

**Art. 22.** A Lei orçamentária conterá “Reserva de Contingência” identificada pelo código 99999999 em montante equivalente até 1,00 % (um por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2023 e se destinará a atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais inesperados que não puderam ser previstos durante a programação do orçamento, sendo vedada na forma do artigo 5º, III, “b”, da Lei Complementar nº. 101 sua utilização para outros fins.

§ 1º Consideram-se passivos contingentes os riscos financeiros já existentes decorrentes de ações judiciais trabalhistas, cíveis, previdenciárias, indenizações por desapropriações, bem como outros que poderão causar perdas ou danos ao patrimônio da entidade ou comprometer a execução de ações planejadas para serem executadas no período em que as ocorrências se efetivaram.





§ 2º A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite e a ocorrência de cada evento de riscos fiscais especificado neste artigo.

### SEÇÃO III

#### Das Disposições Sobre a Política de Pessoal e Encargos Sociais

**Art. 23.** Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a procederem a alterações de estrutura organizacional e de carreiras, estudo e implementação do regime previdenciário, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº. 101/2000.

§ 1º. Além de observar às normas do caput, no exercício financeiro de 2023 as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18,19 e 20 da Lei Complementar nº. 101/2000.

§ 2º. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº. 101/2000 serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º, 5º e 6º do art.169 da Constituição Federal.

### SEÇÃO IV

#### Das Disposições Sobre a Despesa de Pessoal

**Art. 24.** O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar no. 101 de 2000 aplicam-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do “caput”, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, bem como as que não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, ainda quando se tratarem de cargos ou empregos extintos ou em extinção.

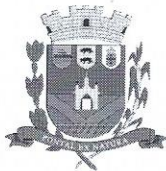
### SEÇÃO V

#### Das Disposições Sobre a Previsão da Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município

**Art. 25.** O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal projeto de lei dispendo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

- a) Revisão e Atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;
- b) Criação e revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados e ao exercício do poder de polícia do município;
- c) Atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;
- d) Aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos; e
- e) Demais matéria relativas a legislação tributária, bem como eventuais parcelamentos, isenções, anistias e demais benefícios fiscais na forma da lei.





**Art. 26.** As receitas e as despesas serão estimadas, tomando-se por base o índice de inflação apurado nos últimos 12 meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, na conformidade do Anexo II, que dispõe sobre as Metas Fiscais.

§ 1º Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária, incumbindo à Administração o seguinte:

I. Revisão e adequação da legislação sobre taxas pelo exercício do Poder de Polícia, ou referentes à utilização efetiva ou potencial de serviços específicos e divisíveis, prestados aos contribuintes, ou postos a sua disposição, objetivando sua adequação aos respectivos custos;

II. A edição de uma planta genérica de valores realinhando a valoração dos terrenos vagos e edificações, prioritariamente em casos em que o valor venal suplanta o valor real, minimizando eventuais distorções;

III. A expansão do número de contribuintes;

IV. A atualização do cadastro imobiliário fiscal.

§ 2º As taxas de polícia administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

**Art. 27.** O Município pode conceder incentivos fiscais ao desenvolvimento de atividades na área social, cultural, desenvolvimento econômico e de esporte mediante leis específicas, através da regulamentação e implantação de Fundos Municipais.

**Art. 28.** Com o objetivo de estimular o crescimento da receita tributária própria, poderá o Executivo municipal encaminhar projetos de lei concedendo incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não, cujos valores não serão considerados na previsão da receita prevista na Lei Orçamentária para vigor em 2023, não afetando as metas de resultados fiscais previstas.

§ 1º Ficam preservados os benefícios fiscais introduzidos na legislação tributária do Município anteriormente à edição desta lei, cujos valores não serão considerados na previsão da receita prevista na Lei Orçamentária para vigência em 2024.

§ 2º Também não serão considerados na previsão da receita prevista na Lei Orçamentária para vigência em 2023, não afetando as metas de resultados fiscais previstas, a fixação de percentuais de desconto para pagamento à vista sobre o valor lançado dos tributos municipais.

§ 3º Também não serão considerados na previsão da receita prevista na Lei Orçamentária para vigor em 2023, não afetando as metas de resultados fiscais previstas a fixação de percentuais de desconto para pagamento à vista sobre o valor lançado dos tributos municipais, nem as isenções ou os benefícios fiscais específicos destinados a munícipes portadores de moléstias graves de forma a minimizar as consequências financeiras negativas suportadas pelos enfermos.

## SEÇÃO VI Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas





**Art. 29.** A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir o equilíbrio financeiro da administração municipal, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais.

## SEÇÃO VII Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

**Art. 30.** Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, da Lei Complementar nº. 101/2000, o Poder Executivo fica autorizado a proceder mediante Decreto à limitação de empenho das dotações orçamentárias e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2024 utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º. Excluem do caput deste artigo as despesas que constituam obrigação constitucional e legal e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º. O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.

**Art. 31.** Ocorrendo a situação retratada no artigo anterior, o decreto de limitação de empenhos deverá identificar às fontes de receita comprometidas com a queda de arrecadação e estabelecer o contingenciamento de despesa correspondente na mesma proporção da redução verificada, obedecida a seguinte ordem:

- a) Despesas de investimentos;
- b) Despesas correntes.

§ 1º Não serão objeto de limitação de empenho as despesas que constituem obrigações constitucionais, legais, ou destinadas ao pagamento do serviço da dívida, exceto quando a queda das receitas afetar as bases de cálculo ou limites de comprometimento destas mesmas despesas.

§ 2º O Poder Executivo, após editar o decreto a que se refere o caput enviará cópia do mesmo ao Poder Legislativo, para ciência, acompanhada da memória de cálculo, das premissas e dos parâmetros justificadores do decreto.

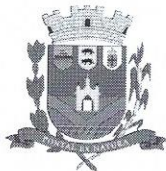
§ 3º A limitação dos empenhos do Poder Legislativo, quando couber, poderá ser efetuada por ato próprio e calculada de forma proporcional à participação de suas respectivas despesas, no montante global das despesas do orçamento geral do município para o exercício de 2024.

§ 4º Restabelecida a receita prevista, ainda que parcial, deverá o Poder Executivo editar decreto suspendendo a limitação de empenhos e recompondo as dotações limitadas.

## SEÇÃO VIII Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

**Art. 32.** O orçamento municipal poderá consignar recursos em favor de entidade privada que não possua fins lucrativos, para desenvolvimento de ações afetas às áreas de assistência social, saúde e educação, mediante edição de lei específica, atendendo-se o disposto na Lei 4.230/64, Lei 8666/93 e Lei 13.019/2014.





**Art. 33.** Fica igualmente autorizada a concessão de recursos para entidades públicas ou privadas a título de “auxílios” destinados a despesas de capital de entidades privadas sem fins lucrativos, bem como “contribuições” a entidades sem fins lucrativos, independentemente de contraprestação direta em bens ou serviços na forma estabelecida na Lei Federal nº. 4.320/64, atendidas ainda as disposições contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial no seu art. 26.

**Art. 34.** As transferências de recursos previstas nesta seção, quando couber, poderão ser precedidas da celebração de Termo de Colaboração, Termo de Fomento, ambos previstos na Lei 13.019/2014, e ainda os convênios previstos no artigo 116, da Lei 8.666/93, Termos de Parceria com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público- OSCIP's, fundamentados na Lei 9.790/99, Contratos de Gestão, celebrados com Organizações Sociais, fundamentados na Lei 9.637/98, os quais conterão os respectivos planos de trabalho em conformidade com instruções vigentes do Tribunal de Contas.

§ 1º. É vedada a celebração de qualquer instrumento de parceria com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

§ 2º As parcerias celebradas pelo município com Organizações da Sociedade Civil para consecução de objetivos comuns e que não envolvam repasse de recursos financeiros serão formalizadas por Acordo de Cooperação, com fundamento na Lei 13.019/2014.

§ 3º - Em virtude da intervenção administrativa promovida pelo Decreto Municipal nº 35 de 27/02/2021 na Administração da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pontal fica autorizada a celebração de termo de parceria/fomento/convênio com a entidade para fins de efetivação do Decreto e não interrupção da prestação de serviços à saúde no município de Pontal.

**Art. 35.** Independente da transferência de recursos a entidades assistenciais, o Poder Executivo consignará na LOA 2024, na medida de suas disponibilidades financeiras, dotações orçamentárias para fornecer as pessoas carentes meios de subsistência e demais itens e acessórios indispensáveis.

**Art. 36.** A lei orçamentária anual poderá consignar recursos para que a Prefeitura venha a subsidiar parcialmente o custeio de serviços públicos objeto de concessão ou permissão que vierem a se mostrar deficitários.

Parágrafo único - A fixação dos valores dos subsídios dependerá de demonstração pela empresa exploradora dos serviços da existência de déficit na forma da lei.

## SEÇÃO IX

### Da Autorização para o Município Auxiliar o Custeio de Despesas Atribuídas a Outros Entes da Federação

**Art. 37.** A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam o interesse local, mediante convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere, (art. 62, I – LRF).

Parágrafo Único: A Lei de Diretrizes Orçamentárias trará, no Anexo XVI a relação dos servidores cedidos, materiais, mobiliário, equipamentos, instalações, bem como serviços disponibilizados a repartições pertencentes à outras esferas de governo, para manutenção das suas atividades no município.





## SEÇÃO X

### Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso

**Art. 38.** Para atender o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:

- I. Estabelecer Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso;
- II. Publicar até 30 (trinta) dias após encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas e se não atingidas, deverá realizar cortes de dotações da Prefeitura e da Câmara;
- III. Se verificado, ao final de cada bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, o Poder Executivo, deverá promover, mediante decreto, a limitação de empenhos, de acordo com a forma e critérios estabelecidos no art. 9º da Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal;
- IV. O Poder Executivo emitirá ao final de cada quadrimestre, relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das Metas Fiscais, em audiência pública, perante a Câmara de Vereadores;
- V. Os Planos, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Orçamentos, Prestação de Contas, Pareceres do T.C.E., serão amplamente divulgados, inclusive na Internet e ficarão à disposição da comunidade;

Parágrafo único - O desembolso dos recursos financeiros consignados à Câmara Municipal será feito até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, ou de comum acordo entre os Poderes.

## SEÇÃO XI

### Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos

**Art. 39.** Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

- I. Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento com recursos necessários ao término do projeto ou a obtenção de uma unidade completa, salvo aqueles que justificadamente comprovarem sua implantação por serem de interesse público;
- II. Estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.

§ 1º Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para atendimento dos projetos em andamento em conformidade com o anexo específico desta Lei, que contempla a relação das obras em andamento, bem como as respectivas dotações orçamentárias reservadas para sua continuidade ou conclusão no ano de 2024.





§ 2º - O sistema de controle interno fiscalizará e demonstrará o cumprimento do parágrafo único do art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

## SEÇÃO XII

### Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

**Art. 40.** Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº. 101/2000 são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapassar R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para compra de materiais e contratação de serviços e R\$ 100.000,00 (cem mil reais) obras e serviços de engenharia e manutenção automotiva.

## SEÇÃO XIII

### Do artigo 42 da LRF e Disposições Pertinentes

**Art. 41.** Para efeito do disposto no artigo nº. 42, da Lei Complementar nº. 101/2000, assim como para fins de empenhamento de contratos administrativos firmados pela Administração:

I – Considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congêneres;

II – No caso de despesas relativas à prestação de serviços contínuos de natureza continuada destinados à manutenção da Administração Pública, ou de obras cuja execução ultrapasse o exercício financeiro, considerar-se-ão como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no respectivo exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Parágrafo único - Para efeito de empenhamento da obrigação nas hipóteses acima indicadas, consideram-se como compromissadas apenas as prestações dos serviços ou obras cuja execução deva se verificar no respectivo exercício financeiro, observado o cronograma pactuado, ficando facultado ao ordenador de despesas da entidade proceder ao empenho de importância suficiente apenas para a quitação da parte do contrato a ser liquidada no respectivo exercício financeiro, empenhando-se o saldo remanescente do contrato, logo no início do exercício seguinte.

## SEÇÃO XIV

### Precatórios

**Art. 42.** O Poder Executivo de acordo com a decisão tomada pelo Supremo Tribunal Federal (STF), sobre os novos procedimentos a serem adotados para planejamento da proposta orçamentária de 2023, sobretudo em relação aos novos prazos de pagamento de precatórios já reconhecidos pela Justiça, se compromete a efetuar o pagamento até o final de 2024. Os precatórios cujos ofícios requisitórios forem recebidos até dois de abril de 2022, deverão ser inscritos no orçamento para o exercício de 2023.

## CAPITULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS





**Art. 43.** O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

- I. Realizar operações de crédito por antecipação da receita nos termos da legislação em vigor;
- II. Abrir, nos termos do artigo 7º da Lei Federal n. 4.320/64, crédito adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total do orçamento da despesa fixado nesta lei, para reforçar as dotações insuficientemente consignadas no orçamento, mediante a utilização de recursos provenientes de:
  - a) Excesso de arrecadação a se verificar no decorrer do exercício de 2024;
  - b) Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2023;
  - c) Anulação parcial ou total de dotações consignadas na mesma categoria de programação ou de créditos adicionais autorizados em lei;
  - d) Produto de operações de crédito autorizadas em lei; e
  - e) Reservas de contingência à conta de recursos próprios e vinculados constantes desta Lei.
- III. Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização legislativa, nos termos do inciso VI, do art. 167 da Constituição Federal, situação esta que não implicará em qualquer dedução do percentual autorizado no inciso II;
- IV. Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos;

§ 1º Ficam igualmente autorizados e não serão computados, para efeito do limite fixado no inciso “II” deste artigo, os casos de abertura de Créditos Adicionais Suplementares destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à pessoal, inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes de precatórios judiciais e despesas a conta de recursos vinculados, dispensando-se a realização de novas audiências públicas para tanto.

§ 2º A suplementação através da edição de Decreto Executivo a que alude o inciso II deste artigo, por encontrar autorização expressa na própria Lei Orçamentária, será utilizada para reforçar dotações insuficientemente consignadas no orçamento, ficando nos casos de utilização do aludido percentual, automaticamente alterados os valores dos anexos a que aludem os programas constantes do PPA e da LDO vigentes no respectivo exercício financeiro, dispensando-se a realização de novas audiências públicas para tanto.

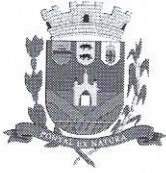
§ 3º Quando se referir ao orçamento do Poder Legislativo, a suplementação a que alude o inciso II deste artigo, será direcionada formalmente por meio de ofício da Presidência da Câmara Municipal ao Executivo, o qual deverá indicar como recursos a anulação parcial ou total de suas próprias dotações orçamentárias, uma vez que a competência para edição dos respectivos decretos de suplementação, bem como de toda e qualquer matéria de natureza orçamentária, a teor do disposto no art. 61, § 1º, inciso II, letra “b” da Constituição Federal é exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 44.** A dívida mobiliária refinanciada se houver, será devidamente atualizada pelo IGPM/FGV/SP – Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas de São Paulo, até a data de sua efetiva liquidação.

**Art. 45.** Enquanto não for devolvido o autógrafo da lei do orçamento até o início do exercício de 2024 ao Poder Executivo, fica este autorizado a realizar a proposta orçamentária até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês da proposta apresentada.

Parágrafo único – Caso a proposição seja reprovada ou rejeitada pelo Legislativo, os Poderes Executivo e Legislativo ficam expressamente autorizados a tomar como referência para execução orçamentária de 2024 os valores atualizados das respectivas dotações constantes no orçamento anterior, podendo ainda ser os





valores totais atualizados em conformidade com os programas constantes do Plano Plurianual (2023/2025) ou da própria Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024.


**Art. 46.** Caso os valores previstos no anexo de metas fiscais se apresentarem defasados na ocasião da elaboração da proposta orçamentária, serão reajustados aos valores reais, compatibilizando a receita orçada com a autorizada.

**Art. 47.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar, independentemente da realização de novas audiências públicas, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, caso sejam detectadas distorções ou necessidades de eventuais ajustes.

**Art. 48.** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**MUNICÍPIO DE PONTAL**

Em 03 de julho de 2.023.

  
**JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada pela secretaria nos termos da Lei  
e afixada em local de costume, na data supra





**MUNICÍPIO DE PUJIAL - S. J.**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO**  
**2024**

**Lei: 1, Data: 12/04/2023**

ITEM	DESCRIÇÃO
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
2	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
3	MERENDA ESCOLAR
4	FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
5	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
6	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
7	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
8	TERMO DE COLABORAÇÃO
9	TERMO DE FOMENTO
10	CONVENIOS E PARCERIAS
11	SENTENÇAS JUDICIAS
12	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA



# MUNICÍPIO DE PONTAL - SP - SP

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

### PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (Situação da LDO em 30/04/2023)

Lei: 1, Data: 12/04/2023

2024

Programa	Descrição	Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro				
0001	GESTÃO DA CAMARA MUNICIPAL	INDICES DE ATENDIMENTO	%	100	100				
				INFORMATIZAÇÃO DE TODOS OS SETORES	Valores	87500	90500		
				REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO E	Valores	109500	113000		
				CONTRATAÇÃO DE PESSOAL	Valores	161000	166000		
				AQUIÇÃO DE VEICULOS E MANUTENÇÃO DE VEICULOS, CUSTAS	Valores	164000	169000		
				ADEQUAR O PREDIO COM MOVEIS, EQUIPAMENTOS ELETRONICOS, REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PREDIO	Valores	235000	242000		
				REESTRUTURAÇÃO DO QUADRO DE SERVIDORES, REAJUSTES E REVISÃO	Valores	239000	246500		
				MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL	Valores	1994000	2054000		
				<b>0002 ENCARGOS ESPECIAIS</b>					
				Indicador	SENTENÇAS JUDICIAIS - TRABALHISTAS	UN	Unidade	12	12
SENTENÇAS JUDICIAIS -	UN	Unidade	12					12	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - PARCELAMENTOS	UN	Unidade	12					12	
<b>0003 GESTÃO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO</b>									
Indicador	VERIFICAÇÃO QUADRIMESTRAL DOS INDICADORES E METAS 3 3 3	UN	Unidade	3	3				
				REALIZAR ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DO PLANEJAMENTO E DEMOCRATIZAÇÃO DA ELABORAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	UN	Unidade	6	6	
				PRESTAÇÕES DE CONTAS	UN	Unidade	6	6	
				PUBLICIDADE DAS INFORMAÇÕES	UN	Unidade	6	6	
				MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	UN	Unidade	6	6	
				PRESTAÇÕES DE CONTAS	UN	Unidade	6	6	
				PUBLICIDADE DAS INFORMAÇÕES	UN	Unidade	6	6	





**MUNICÍPIO DE PONTAL - SP - SP**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (Situação da LDO em 30/04/2023)**

Lei: 1, Data: 12/04/2023

2024

**Programa Descrição**

Programa	Descrição	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
0004	<b>GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO</b>			
	REALIZAÇÕES DE AÇÕES DE GOVERNO	Unidade de Medida	90	95
	ENCAMINHAMENTOS DE NOVOS PROJETOS	Percentual	90	95
	ATENDIMENTOS A POPULAÇÃO	Percentual	90	95
	EMISSÃO DE RESERVISTAS	Percentual	100	100
	TRANSPARENCIA NA GESTÃO PÚBLICA	Percentual	100	100
	ATENDIMENTO POPULAÇÃO CARENTE	Percentual	100	100
	EXECUÇÃO PLANO DE GOVERNO	Percentual	100	100

Programa	Descrição	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
0005	<b>GESTÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER</b>			
	SAUDE PARA TODOS NO ESPORTE	Unidade de Medida	25	25
	RESTAURAÇÃO DE ESPAÇO DE LAZER	Percentual	25	25
	INGENTIVO ESPORTE MOTO CROSS	Percentual	25	25
	ESPORTES PARA TODOS	Percentual	25	25
	INGENTIVO BOLSA ATLETA	UN	2400	2400
	MANUTENÇÃO DOS NUCLEOS ESPORTIVOS	Percentual	25,58	24,36
	REVITALIZAÇÃO DAS QUADRAS DO MUNICIPIO	Percentual	24,36	25,58
	LAZER PARA SERVIDOR	Percentual	24,36	25,58
	PARCELIAS COM ASSOCIAÇÕES E CLUBES SOCIAIS	Percentual	24,36	25,58
	AMPLIAÇÃO DSO ESPAÇOS ESPORTIVOS	Percentual	24,36	25,58
	JOGOS DO INTERIOR, REGIONAIS E ESTUDANTIS	Percentual	24,36	25,58
	PROGRAMA MEXA-SE PONTAL	Percentual	24,36	25,58
	PROJETO AQUISIÇÃO DE ACADÊMIA	Percentual	24,36	25,58
	ESPORTE E SAUDE TERCEIRA IDADE	Percentual	24,36	25,58



**MUNICÍPIO DE PONTAL - SP - SP**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (Situação da LDO em 30/04/2023)**

2024

Lei: 1, Data: 12/04/2023

Programa	Descrição	Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
<b>0006</b>	<b>GESTÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL E DEFESA CIVIL</b>				
		INTEGRAÇÃO GCM X POLICIA CIVIL E MILITAR	%	100	100
		ATENDIMENTO CALAMIDADES	%	100	100
		ATENDIMENTOS EFETIVADOS	%	100	100
<b>0007</b>	<b>TRANSITO MUNICIPAL</b>				
		MANUTENÇÃO SINALIZAÇÃO DE TRAFEGO	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
			%	90	95
<b>0008</b>	<b>GESTÃO DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO</b>				
		GERENCIAMENTO DA REDE DE ACESSO DE DADOS	%	100	100
		IMPLANTACAO DE UNIDADE POPATempo	%	100	100
		ENCAMINHAMENTOS DE PROJETOS	%	100	100
		EQUALIZAÇÃO DO RENDIMENTO E PRODUTIVIDADE	%	100	100
		TRANSPARENCIA PUBLICA	%	100	100
		ATENDIMENTOS EFETIVADOS	%	100	100





# MUNICÍPIO DE PONTAL - SP - SP

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

### ANEXO DE METAS FISCAIS

#### PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (Situação da LDO em 30/04/2023)

2024

Lei: 1, Data: 12/04/2023

Programa	Descrição	0009	SERVICO SOCIAL
----------	-----------	------	----------------

Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
SERVICO ESPECIALIZADO A POPULACAO DE RUA E ABORDAGEM	PESSO,CIDADAO	10	10
PROJETO COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR	FAMILIA/FAMILIAS ATENDIDAS	12	14
ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A IDOSOS E DEFICIENTES POR MEIO DA INSTITUCIONAL PARA CRIANCAS E AQUISICAO ENXOVAL BEBE	FAMILIA/FAMILIAS ATENDIDAS	15	20
NUCLEO DE ATENDIMENTO AS VIOLENCIAS (MULHER, IDOSO, CRIANÇA AQUISICAO OCULOS GRAU	PESSO,CIDADAO	25	30
INSERCAO NO MUNDO DO TRABALHO (ADOLESCENTES)	PESSO,CIDADAO	30	35
MEDIDA SOCIOEDUCATIVA L.A.e P.S.C.	PESSO,CIDADAO	40	40
SERVICO ACOLHIMENTO DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS CENTRO DE CONVIVENCIA IDOSO	PESSO,CIDADAO	55	60
ESCOLA DE PAIS	FAMILIA/FAMILIAS ATENDIDAS	60	70
NUCLEO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO - PONTAL	PESSO,CIDADAO	60	70
NUCLEO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO - DISTRITO CANDIA	PESSO,CIDADAO	60	70
ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A IDOSOS E DEFICIENTES POR MEIO DA SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS 15 a 17	PESSO,CIDADAO	100	100
PROJETO FRENTE POPULAR DE TRABALHO	FAMILIA/FAMILIAS ATENDIDAS	120	140
AQUISICAO CESTAS NATALINAS	FAMILIA/FAMILIAS ATENDIDAS	160	170
CRIANCA FELIZ	PESSO,CIDADAO	160	180
BOM PRATO MUNICIPAL	PESSO,CIDADAO	200	200
PROJETO PRODURZ	PESSO,CIDADAO	190	210
SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS 06 a 15	PESSO,CIDADAO	260	260
CRAS I	FAMILIA/FAMILIAS ATENDIDAS	3500	3500
GESTAO CADASTRO UNICO E BOLSA FAMILIA	FAMILIA/FAMILIAS ATENDIDAS	3500	3500



MUNICÍPIO DE PONTAL - SP - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (Situação da LDO em 30/04/2023)

2024

Lei: 1, Data: 12/04/2023

Programa Descrição

0009 SERVIÇO SOCIAL

Indicador

ORGAO GESTOR DA ASSISTENCIA

Unidade de Medida

PESSO, CIDADÃOS ATENDIDOS

Índice Recente

50000

Índice Futuro

50000





# MUNICÍPIO DE PONTAL - SP - SP

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

### ANEXO DE METAS FISCAIS

#### PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (Situação da LDO em 30/04/2023)

2024

Lei: 1, Data: 12/04/2023

Programa	Descrição	0010	GESTÃO EM SAÚDE
----------	-----------	------	-----------------

Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
FORMALIZAÇÃO DE TERMOS DE CONVENIOS COM ENTIDADES DO	UN	3	4
CAPACITAR DE FORMA PERMANENTE OS SERVIDORES E EMPREGADOS	Percentual	85	90
IMPLANTACAO DE GERENCIAMENTO DE UNIDADE DE SAÚDE OS	Percentual	90	90
APRIMORAMENTO DOS PROCESSOS DE PLANEJAMENTO, AQUISIÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E APRIMORAMENTO DE OSC E OS PARA SISTEMA DE SAUDE	Percentual	95	100
PROVER AS UNIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE DOS MEIOS DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE TRANSPORTES A PACIENTES E TFD.	Percentual	100	100
DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE AUXILIO SOCIAL AOS USUÁRIOS DO SUS	Percentual	100	100
GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA IRMANDADE SANTA CASA DE	Percentual	100	100
INCENTIVAR E APOIAR A ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO	Percentual	100	100
FORTALECER A GESTÃO DA SAÚDE NO MUNICÍPIO	Percentual	100	100
FORTALECER O SISTEMA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Percentual	100	100
FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELO MUNICÍPIO.	Percentual	100	100
FORTALECER O SISTEMA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	Percentual	100	100
APRIMORAR A ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL	Percentual	100	100
APERFEIÇOAR A ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	Percentual	100	100
APRIMORAR A ATENÇÃO À SAÚDE DA MULHER	Percentual	100	100
APRIMORAR A ATENÇÃO À SAÚDE DA PESSOA IDOSA	Percentual	100	100
APRIMORAMENTO NA QUALIDADE DA INFORMAÇÃO DO SUS.	Percentual	100	100
APERFEIÇOAR O ACESSO E A QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA	Percentual	100	100
APRIMORAR A ATENÇÃO À SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Percentual	100	100
APERFEIÇOAR O ACESSO À ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE COM	Percentual	100	100
APERFEIÇOAR A ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA COMO PARTE	Percentual	100	100
APRIMORAR O SISTEMA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA PARA ATUAR	Percentual	100	100



# MUNICÍPIO DE PONTAL - SP - SP

Page 7 of 10

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (Situação da LDO em 30/04/2023)

2024

Lei: 1, Data: 12/04/2023

Programa	Descrição	Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro
0011	EDUCACAO MUNICIPAL				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
Reprovação da Educação Básica		%	Percentual	2,5	1
Taxa Evasão do Ensino Fundamental		%	Percentual	0,1	0,05
Distorção Idade/Série Ensino Fundamental		%	Percentual	3	2
Analfabetismo População com Mais de 15 anos		%	Percentual	75	65
Matriculas na Creche 0 a 3 Anos		%	Percentual	40	50
Matriculas de Alunos Pré Escola 4 a 5 anos		%	Percentual	90	95
Aceitação na Distribuição de Alimentação		%	Percentual	90	95
Aprovação dos Pais Sobre Programas de Merenda Escolar		%	Percentual	90	95
Matriculas de Alunos no EF		%	Percentual	94	98
Matriculas de Alunos do Ensino Fundamental		%	Percentual	94	98
Eficiência Terminalidade Escolar do Ensino Fundamental		%	Percentual	98	99
IDEB		UN	Unidade	6,7	6,8





# MUNICÍPIO DE PONTAL - SP - SP

Page 8 of 10

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (Situação da LDO em 30/04/2023)

2024

Lei: 1, Data: 12/04/2023

**Programa Descrição****0012 INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO**

<i>Indicador</i>	<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA (DRAGAGEM) DA LAGOA	UN	Unidade	1	0
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OPERAÇÃO DE BOMBAS	UN	Unidade	1	1
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E	UN	Unidade	36	36
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ANÁLISES SEMESTRAIS DA QUALIDADE	UN	Unidade	52	54
MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	%	Percentual	100	100
MANUTENÇÕES DE MOTORES/BOMBAS DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE	%	Percentual	100	100
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO DE	%	Percentual	100	100
MANUTENÇÃO DO CERCAMENTO, PORTÃO E GRADEAMENTO DA ESTAÇÃO	%	Percentual	100	100
AQUISIÇÕES DE BOMBAS PARA O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	%	Percentual	100	100
MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DOS EMISSÁRIOS	UN	Unidade	100	100
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LEITURAS DE CONSUMO DE ÁGUA	UN	Unidade	144300	144600

**0013 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

<i>Indicador</i>	<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
PERCENTUAL DE RECUPERAÇÃO DIVIDA ATIVA	%	Percentual	10	10
ATENDIMENTO DEMANDAS ADM, TRABALHISTAS E CIVEIS	%	Percentual	100	100



# MUNICÍPIO DE PONTAL - SP - SP

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

### ANEXO DE METAS FISCAIS

#### PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (Situação da LDO em 30/04/2023)

2024

Lei: 1, Data: 12/04/2023

#### Programa Descrição

#### 0014 GESTÃO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO

Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
AQUISIÇÃO DE PREENSA HIDRÁULICA PARA A CORECOMP	UN Unidade	1	0
MANUTENÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO COM A CORECOMP	UN Unidade	1	1
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE EQUIPE PADRÃO PARA LIMPEZA DE	UN Unidade	15	16
CONTRATAÇÃO DE EQUIPE PADRÃO PARA LIMPEZA DE ÁREAS	UN Unidade	20	20
MATA NATURAL PROTEGIDA	% Percentual	60	70
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ÁREAS PÚBLICAS	% Percentual	85	95
AÇÕES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL (REALIZAÇÃO DE EVENTOS,	% Percentual	100	100
PLANTIO DE MUDAS E ARVORES	UN Unidade	1600	1700
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE	UN Unidade	4850	4900
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, DESTINAÇÃO	UN Unidade	9261	9724
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS DA	UN Unidade	15120	15876
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E	UN Unidade	31500	33075





# MUNICÍPIO DE PONTAL - SP - SP

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

### ANEXO DE METAS FISCAIS

#### PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (Situação da LDO em 30/04/2023)

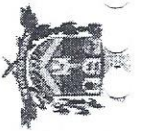
2024

Lei: 1, Data: 12/04/2023

#### Programa Descrição

#### 0016 SISTEMA DE GESTÃO DO SISTEMA CULTURAL E TURISTICO

Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
CONSTRUÇÃO ANFITEATRO COM ESTUDO DE UTILIZAÇÃO	% Percentual	0	1
CRIAR PROGRAMAS DE APOIO E INCENTIVO A CIRCULAÇÃO DE ATENDIMENTO SATISFATORIO DA CLASSE ARTISTICA E DA SOCIEDADE EM APOIO A PROJETOS EM PARCERIAS COM CONSELHOS	% Percentual	100	100
MANUTENÇÃO DAS ÁREAS CULTURAIS E ARTÍSTICAS DE PONTAL	% Percentual	25	25
OFICINA TURÍSTICO CULTURAL NOSSO PATRIMÔNIO	% Percentual	24	26
CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO PROJETOS VERDES E FLORES DE PONTAL	% Percentual	100	100
CRIAR PARCERIA COM SIMA PROGRAMAS E INCENTIVOS	% Percentual	100	100
CRIAR MECANISMO DE APOIO A COMERCIALIZAÇÃO DE ARTESENATO	% Percentual	100	100
CREAÇÃO DE MECANISMO DE DIVULGAÇÃO E COMUNICAÇÃO DA	% Percentual	100	100
CRIAR SISTEMA DE TOMBAMENTO DO PATRIMÔNIO MATERIAL E IMATERIAL DE	% Percentual	100	100
CRIAR E REGULAMENTAR O SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO,	% Percentual	100	100
PREMIAÇÃO DE ARTISTA INSTITUIÇÕES LOCAIS	% Percentual	100	100
OPORTUNIZAR ATIVIDADES QUE VALORIZEM A PRODUÇÃO CULTURAL	% Percentual	25,58	23,36
REVITALIZAR E ADEQUAR PREDIO FEPASA IMPLANTAR CLICO VIA	% Percentual	34,58	2,36
PROMOVER AÇÕES COM ARTISTAS E CIDADÕES EM ATIVIDADES DA CULTURA	% Percentual	34,58	2,36



**MUNICÍPIO DE PONTAL DO SUL - MS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**METAS ANUAIS**  
**2024**

**Lei: 1, Data: 12/04/2023**

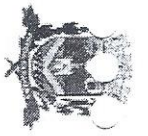
AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026			
	VI Corrente (a)	VI Constante	% PIB (a/PIB)x100	% RCL (a/RCL)x100	VI Corrente (b)	VI Constante	% PIB (b/PIB)x100	% RCL (b/RCL)x100	VI Corrente (c)	VI Constante	% PIB (c/PIB)x100	% RCL (c/RCL)x100
Receita Total	176.000.000,00	166.320.000,00	17.600.000.000,00000	111,86700	181.280.000,00	175.841.600,00	18.128.000.000,00000	110,93840	188.531.200,00	180.989.952,00	18.853.120.000,00000	109,88140
Receitas Primárias ( I )	172.000.000,00	162.540.000,00	17.200.000.000,00000	109,32460	177.160.000,00	171.845.200,00	17.716.000.000,00000	108,41710	181.246.400,00	176.876.544,00	18.424.640.000,00000	107,38400
Receitas Primárias Correntes	171.885.000,00	162.431.325,00	17.188.500.000,00000	109,25150	177.041.550,00	171.730.303,50	17.704.155.000,00000	108,34460	184.123.212,00	176.758.283,52	18.412.321.200,00000	107,31220
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21.000.000,00	19.845.000,00	2.100.000.000,00000	13,34780	21.630.000,00	20.981.100,00	2.163.000.000,00000	13,23700	22.495.200,00	21.595.392,00	2.249.520.000,00000	13,11080
Transferências Correntes	141.885.000,00	134.081.325,00	14.188.500.000,00000	90,18320	146.141.550,00	141.757.303,50	14.614.155.000,00000	89,43460	151.987.212,00	145.907.723,52	15.198.721.200,00000	88,58250
Demais Receitas Primárias	9.000.000,00	8.505.000,00	900.000.000,00000	5,72050	9.270.000,00	8.991.900,00	927.000.000,00000	5,67300	9.640.800,00	9.255.168,00	964.080.000,00000	5,61890
Correntes												
Receitas Primárias de Capital	115.000,00	108.675,00	11.500.000,00000	0,07310	118.450,00	114.896,50	11.845.000,00000	0,07250	123.188,00	118.260,48	12.318.800,00000	0,07180
Despesa Total	176.000.000,00	166.320.000,00	17.600.000.000,00000	111,86700	181.280.000,00	175.841.600,00	18.128.000.000,00000	110,93840	188.531.200,00	180.989.952,00	18.853.120.000,00000	109,88140
Despesas Primárias ( II )	170.000.000,00	160.650.000,00	17.000.000.000,00000	108,05330	175.100.000,00	169.847.000,00	17.510.000.000,00000	107,15640	182.104.000,00	174.819.840,00	18.210.400.000,00000	106,13540
Despesas Primárias Correntes	158.000.000,00	149.310.000,00	15.800.000.000,00000	100,42600	162.740.000,00	157.857.800,00	16.274.000.000,00000	99,59240	169.249.600,00	162.479.616,00	16.924.960.000,00000	98,64350
Pessoal e Encargos Sociais	80.000.000,00	75.600.000,00	8.000.000.000,00000	50,81860	82.400.000,00	79.928.000,00	8.240.000.000,00000	50,42650	85.696.000,00	82.268.160,00	8.569.600.000,00000	49,94610
Outras Despesas Correntes	78.000.000,00	73.710.000,00	7.800.000.000,00000	49,57740	80.340.000,00	77.929.800,00	8.034.000.000,00000	49,16590	83.553.600,00	80.211.456,00	8.355.360.000,00000	48,69740
Despesas Primárias de Capital	4.000.000,00	3.780.000,00	400.000.000,00000	2,54240	4.120.000,00	3.996.400,00	412.000.000,00000	2,52130	4.284.800,00	4.113.408,00	428.480.000,00000	2,49730
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	8.000.000,00	7.560.000,00	800.000.000,00000	5,08490	8.230.000,00	7.992.800,00	824.000.000,00000	5,04270	8.569.600,00	8.226.816,00	856.960.000,00000	4,99460
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = ( I - II )	2.000.000,00	1.890.000,00	200.000.000,00000	1,27130	2.060.000,00	1.998.200,00	206.000.000,00000	1,26070	2.142.400,00	2.056.704,00	214.240.000,00000	1,24860
Divida Consolidada Líquida	50.000.000,00	47.250.000,00	5.000.000.000,00000	31,78040	55.000.000,00	53.350.000,00	5.500.000.000,00000	33,65850	61.000.000,00	58.566.000,00	6.100.000.000,00000	35,55260
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	20.000.000,00	18.900.000,00	2.000.000.000,00000	12,71220	25.000.000,00	24.250.000,00	2.500.000.000,00000	15,29930	30.000.000,00	28.800.000,00	3.000.000.000,00000	17,48190
	5.000.000,00	4.725.000,00	500.000.000,00000	3,17800	5.000.000,00	5.350.000,00	500.000.000,00000	2,58710	5.000.000,00	4.550.000,00	500.000.000,00000	2,18560

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.272], MUNICÍPIO DE PONTAL, Data/hora da emissão: 14/abr/2023 13h e 23m"





MUNICÍPIO DE PONTAL - SP  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2024

Lei: 1, Data: 12/04/2023

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2022 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2022 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (b)-(a)	% (c/a)x100
Receita Total	141.761.000,00	0,00000	100,07200	180.902.659,08	0,00000	139,59180	39.141.659,08	27,61000
Receitas Primárias (I)	141.311.000,00	0,00000	99,75430	175.653.410,09	0,00000	135,54130	34.342.410,09	24,30000
Despesa Total	141.761.000,00	0,00000	100,07200	171.351.668,85	0,00000	132,22190	29.590.668,85	20,87000
Despesas Primárias (II)	140.061.000,00	0,00000	98,87190	169.670.429,83	0,00000	130,92460	29.609.429,83	21,14000
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da linha (III) = ( I - II )	1.250.000,00	0,00000	0,88240	5.982.980,26	0,00000	4,61670	4.732.980,26	378,63840
Dívida Pública Consolidada (DC)	42.000.000,00	0,00000	29,64870	59.653.910,99	0,00000	46,03140	17.653.910,99	42,03000
Dívida Consolidada Líquida (DL)	19.000.000,00	0,00000	13,41250	22.131.695,29	0,00000	17,07770	3.131.695,29	16,48000
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	8.000.000,00	0,00000	5,64740	5.858.703,89	0,00000	4,52080	-2.141.296,11	-26,77000

FONTE: SCP1 - PPA [8.23.25.272], MUNICÍPIO DE PONTAL, Data/hora da emissão: 14/abr/2023 13h e 23m"



MUNICÍPIO DE PONTAL - SP - SP  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2024

Lei: 1, Data: 12/04/2023

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	
Receita Total	118.350.000,00	141.761.000,00	19,78	171.800.000,00	21,19	176.000.000,00	2,44	181.280.000,00	3,00	188.531.200,00	4,00	
Receitas Primárias ( I )	118.225.000,00	141.311.000,00	19,53	168.003.400,00	18,89	172.000.000,00	2,38	177.160.000,00	3,00	184.246.400,00	4,00	
Despesa Total	118.350.000,00	141.761.000,00	19,78	171.800.000,00	21,19	176.000.000,00	2,44	181.280.000,00	3,00	188.531.200,00	4,00	
Despesas Primárias ( II )	111.250.000,00	140.061.000,00	25,90	170.000.000,00	21,38	170.000.000,00	0,00	175.100.000,00	3,00	182.104.000,00	4,00	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	6.975.000,00	1.250.000,00	-82,08	-1.996.600,00	-259,73	2.000.000,00	-200,17	2.060.000,00	3,00	2.142.400,00	4,00	
Divida Publica Consolidada (DC)	41.000.000,00	42.000.000,00	2,44	46.000.000,00	9,52	50.000.000,00	8,70	55.000.000,00	10,00	61.000.000,00	10,91	
Divida Consolidada Liquida (DCL)	17.000.000,00	19.000.000,00	11,76	15.000.000,00	-21,05	20.000.000,00	33,33	25.000.000,00	25,00	30.000.000,00	20,00	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	3.000.000,00	8.000.000,00	166,67	5.000.000,00	-37,50	5.000.000,00	0,00	5.000.000,00	0,00	5.000.000,00	0,00	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	
Receita Total	114.855.300,00	135.918.590,50	18,34	163.857.000,00	20,56	180.684.513,09	10,27	191.028.462,46	5,72	196.621.460,74	2,93	
Receitas Primárias ( I )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa Total	114.855.300,00	135.918.590,50	18,34	156.040.500,00	14,80	176.732.641,77	13,26	186.850.351,74	5,72	192.321.021,83	2,93	
Despesas Primárias ( II )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Divida Publica Consolidada (DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Divida Consolidada Liquida (DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

FONTE: SCP - PPA (8.25.25.272), MUNICÍPIO DE PONTAL, Data/hora da emissão: 14/abr/2023 13h e 23m"





**MUNICÍPIO DE PONTAL - SP - SP**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**  
**2024**

**Lei: 1, Data: 12/04/2023**

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

R\$ 1.00

REGIME NORMAL						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital	219.322.540,38	50,090	212.215.013,42	50,090	210.976.610,02	50,090
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Acumulado	218.528.750,94	49,910	211.421.223,98	49,910	210.182.820,58	49,910
<b>TOTAL</b>	<b>437.851.291,32</b>	<b>100,00</b>	<b>423.636.237,40</b>	<b>100,00</b>	<b>421.159.430,60</b>	<b>100,00</b>

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.272], MUNICIPIO DE PONTAL, Data/hora da emissão: 14/abr/2023 13h e 24m"



# MUNICÍPIO DE PONTAL - SP - SP

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

### ANEXO DE METAS FISCAIS

#### ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2024

Lei: 1, Data: 12/04/2023

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)

RS 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2022 (a)	2021 (b)	2020 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	4.600,00	0,00	34.971,00
Alienação de Bens Móveis	4.600,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	11.657,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	11.657,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	11.657,00

DESPESAS EXECUTADAS	2022 (d)	2021 (e)	2020 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
VALOR(III)	(g) = ((Ia - IIId) + IIIh)	(h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	(i) = (Ic - IIIf)
	39.571,00	34.971,00	34.971,00

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.272], MUNICÍPIO DE PONTAL, Data/hora da emissão: 14/abr/2023 13h e 24m"





**MUNICÍPIO DE PONTAL - SP - SP**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS**  
**2024**

Page 1 of 3

Lei: 1, Data: 12/04/2023

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

RS 1,00

**RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

**PLANO PREVIDENCIÁRIO**

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2022	2021	2020
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos Amort Déficit Atuarial (II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV) = (I + III - II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2022	2021	2020
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

	2022	2021	2020
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2022	2021	2020
VALOR	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2022	2021	2020
VALOR	0,00	0,00	0,00



# MUNICÍPIO DE PONTAL - SP - SP

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

### ANEXO DE METAS FISCAIS

#### AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

2024

Lei: 1, Data: 12/04/2023

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2022	2021	2020
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS ( FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO )	2022	2021	2020
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

#### PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2022	2021	2020
RECEITAS CORRENTES(VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2022	2021	2020
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2022	2021	2020
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00





**MUNICÍPIO DE PONTAL - SP - SP**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS**  
**2024**

**Lei: 1, Data: 12/04/2023**

BENS E DIREITOS DO RPPS ( FUNDO EM REPARTIÇÃO )	2022	2021	2020
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2022	2021	2020
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2022	2021	2020
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS ( ADMINISTRAÇÃO DO RPPS )	2022	2021	2020
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO	2022	2021	2020
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.272], MUNICIPIO DE PONTAL, Data/hora da emissão: 14/abr/2023 13h e 24m"



**MUNICÍPIO DE PONTAL - S.**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 30/04/2023)**  
 2024

**Lei: 1, Data: 12/04/2023**

Programa	Descrição
0001	GESTÃO DA CAMARA MUNICIPAL

Indicadores	Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro
	%	Percentual		
INDICES DE ATENDIMENTO			100	100
INFORMATIZAÇÃO DE TODOS OS SETORES	R\$	Valores	87500	90500
REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E CONTRATAÇÃO DE PESSOAL	R\$	Valores	109500	113000
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, CUSTAS CO	R\$	Valores	161000	166000
ADEQUAR O PREDIO COM MOVEIS, EQUIPAMENTOS ELETRONICOS, M/	R\$	Valores	164000	169000
REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PREDIO	R\$	Valores	235000	242000
REESTRUTURAÇÃO DO QUADRO DE SERVIDORES, REAJUSTES E REVI	R\$	Valores	239000	246500
MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL	R\$	Valores	1994000	2054000

**Ações**

Entidade	Unid. Orçam.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002	CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL							242000	242.000,00
	020001	PODER LEGISLATIVO							
		01	REFORMA E CONSTRUÇÃO CAMARA MUNICIPAL						
			Legislativa						
			031	Ação Legislativa					
				01	TESOURO				
					00		Recursos Ordinarios		
						4	DESPESAS DE CAPITAL		
-----									
0002	CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL							100	1.672.000,00
	020001	PODER LEGISLATIVO							
		0002	MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO						
			Legislativa						
			031	Ação Legislativa					
				01	TESOURO				
					00		Recursos Ordinarios		
						3	DESPESAS CORRENTES		
-----									





MUNICÍPIO DE PONTAL DO SUL - MS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 30/04/2023)

Lei: 1, Data: 12/04/2023

0002	CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL					100	426.000,00
020001	PODER LEGISLATIVO						
0002	MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO						
01	Legislativa						
031	Ação Legislativa						
01	TESOURO						
00	Recursos Ordinarios						
4	DESPESAS DE CAPITAL						
-----							
0002	CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL					100	741.000,00
020001	PODER LEGISLATIVO						
0003	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL						
01	Legislativa						
031	Ação Legislativa						
01	TESOURO						
00	Recursos Ordinarios						
3	DESPESAS CORRENTES						
-----							

Total Geral do Programa:

3.081.000,00





**MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA - S.P. - S.**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 30/04/2023)**  
 2024

**Lei: 1, Data: 12/04/2023**

100 350.000,00

0011	04	131	01	00	Recursos Ordinários	
					3	40.000,00

0012	08	244	01	00	Recursos Ordinários	
					3	57.000,00

0013	05	153	01	00	Recursos Ordinários	
					3	2.197.000,00

**Total Geral do Programa:**





**MUNICÍPIO DE FORTALEZA - SIA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

ANEXO DE METAS FISCAIS

**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 30/04/2023)**

**Lei: 1, Data: 12/04/2023**

2024

**Programa Descrição**  
**0003 GESTÃO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
VERIFICAÇÃO QUADRIMESTRAL DOS INDICADORES E METAS 3.3.30R UN	Unidade	3	3
REALIZAR ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DO PLANEJAMENTO ESTF UN	Unidade	6	6
DEMOCRATIZAÇÃO DA ELABORAÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO %	Percentual	80	90
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES %	Percentual	100	100
PRESTAÇÕES DE CONTAS %	Percentual	100	100
PUBLICIDADE DAS INFORMAÇÕES %	Percentual	100	100

Ações	Entidade	Unid. Orçam.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	ForGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001 MUNICÍPIO DE PONTAL	010401	GESTÃO ADMINISTRATIVA - FAZENDA	0007	MANUTENÇÃO SECRETARIA DA FAZENDA E DE PLANEJAMENTO	04	Administração	122	Administração Geral	100	135.000,00
							01	TESOURO		
							00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	100	10.000,00

0001 MUNICÍPIO DE PONTAL	010401	GESTÃO ADMINISTRATIVA - FAZENDA	0007	MANUTENÇÃO SECRETARIA DA FAZENDA E DE PLANEJAMENTO	04	Administração	122	Administração Geral		
							01	TESOURO		
							00	Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL		







**MUNICÍPIO DE PONTAL**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

ANEXO DE METAS FISCAIS

**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 30/04/2023)**

Lei: 1, Data: 12/04/2023

100 50.000,00

0001 MUNICÍPIO DE PONTAL

010403 DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO

0009 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO

04 Administração

123 Administração Financeira

01 TESOURO

00 Recursos Ordinarios

4 DESPESAS DE CAPITAL

-----  
Total Geral do Programa: 6.545.000,00







**M. J. J. C. D. J. T. L. S. S. S. S.**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 30/04/2023)**  
**2024**

**Lei: 1, Data: 12/04/2023**

24,36                      10.000,00

0001	MUNICIPIO DE PONTAL					
011101	GESTÃO ADMINISTRATIVA - ESPORTES E LAZER					
0014	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER					
27	Desporto e Lazer					
812	Desporto Comunitário					
01	TESOURO					
00	Recursos Ordinarios					
4	DESPESAS DE CAPITAL					
						25,58                      30.000,00

0001	MUNICIPIO DE PONTAL					
011102	DEPARTAMENTO DE ESPORTES					
0015	REVITALIZAÇÃO DAS QUADRAS DO MUNICIPIO					
27	Desporto e Lazer					
812	Desporto Comunitário					
01	TESOURO					
00	Recursos Ordinarios					
3	DESPESAS CORRENTES					
						25                      150.000,00

0001	MUNICIPIO DE PONTAL					
011102	DEPARTAMENTO DE ESPORTES					
0016	ESPORTE PARA TODOS					
27	Desporto e Lazer					
812	Desporto Comunitário					
01	TESOURO					
00	Recursos Ordinarios					
3	DESPESAS CORRENTES					
						25,58                      150.000,00

0001	MUNICIPIO DE PONTAL					
011102	DEPARTAMENTO DE ESPORTES					
0017	JOGOS DO INTERIOR, REGIONAIS, ESTUDANTIS.					
27	Desporto e Lazer					
812	Desporto Comunitário					
01	TESOURO					
00	Recursos Ordinarios					
3	DESPESAS CORRENTES					
						25,58                      150.000,00



**M. J. J. C. F. O. D. P. O. N. T. A. L. S. P. S.**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 30/04/2023)**  
2024

**Lei: 1, Data: 12/04/2023**

0001	MUNICIPIO DE PONTAL					25,58	50.000,00
011102	DEPARTAMENTO DE ESPORTES						
0018	ESPORTE + SAUDE TERCEIRA IDADE						
27	Desporto e Lazer						
812	Desporto Comunitário						
01	TESOURO						
00	Recursos Ordinarios						
3	DESPESAS CORRENTES						
0001	MUNICIPIO DE PONTAL					2400	120.000,00
011102	DEPARTAMENTO DE ESPORTES						
0019	BOLSA ATLETA						
27	Desporto e Lazer						
812	Desporto Comunitário						
01	TESOURO						
00	Recursos Ordinarios						
3	DESPESAS CORRENTES						
0001	MUNICIPIO DE PONTAL					25	20.000,00
011102	DEPARTAMENTO DE ESPORTES						
0020	MOTO CROSS						
27	Desporto e Lazer						
812	Desporto Comunitário						
01	TESOURO						
00	Recursos Ordinarios						
3	DESPESAS CORRENTES						
0001	MUNICIPIO DE PONTAL					25,58	62.000,00
011103	DEPARTAMENTO DE LAZER						
0021	ASSOCIAÇÕES E CLUBES SOCIAIS - PARCERIAS						
27	Desporto e Lazer						
813	Lazer						
01	TESOURO						
00	Recursos Ordinarios						
3	DESPESAS CORRENTES						





MUNICÍPIO DE PONTAL  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 30/04/2023)  
2024

Lei: 1, Data: 12/04/2023

0001 MUNICÍPIO DE PONTAL  
011103 DEPARTAMENTO DE LAZER  
0022 RESTAURAÇÃO DE ESPAÇO DE LAZER  
25 75.000,00

27 Desporto e Lazer  
813 Lazer  
01 TESOURO  
00 Recursos Ordinarios  
3 DESPESAS CORRENTES

0001 MUNICÍPIO DE PONTAL  
011103 DEPARTAMENTO DE LAZER  
25,58 62.000,00

0023 MEXA-SE PONTAL  
27 Desporto e Lazer  
813 Lazer  
01 TESOURO  
00 Recursos Ordinarios  
3 DESPESAS CORRENTES

0001 MUNICÍPIO DE PONTAL  
011103 DEPARTAMENTO DE LAZER  
25,58 30.000,00

0024 LAZER DO SERVIDOR  
27 Desporto e Lazer  
813 Lazer  
01 TESOURO  
00 Recursos Ordinarios  
3 DESPESAS CORRENTES

0001 MUNICÍPIO DE PONTAL  
011103 DEPARTAMENTO DE LAZER  
25 12.000,00

0025 SAUDE PARA TODOS  
27 Desporto e Lazer  
813 Lazer  
01 TESOURO  
00 Recursos Ordinarios  
3 DESPESAS CORRENTES



MUNICÍPIO DE PONTAL - SP - SI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 30/04/2023)

2024

Lei: 1, Data: 12/04/2023

0001 MUNICÍPIO DE PONTAL 25,58 50.000,00

01103 DEPARTAMENTO DE LAZER 0026 AMPLIAÇÃO DOS ESPAÇOS ESPORTIVOS NOS BAIRROS

27 Desporto e Lazer

813 Lazer

01 TESOURO

00 Recursos Ordinarios

4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 MUNICÍPIO DE PONTAL 25,58 50.000,00

01103 DEPARTAMENTO DE LAZER 0027 AQUISIÇÃO DE ACADEMIA

27 Desporto e Lazer

813 Lazer

01 TESOURO

00 Recursos Ordinarios

4 DESPESAS DE CAPITAL

Total Geral do Programa: 1.321.000,00





**MUNICÍPIO DE PONTAL - SP - S**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 30/04/2023)**  
**2024**

**Lei: 1, Data: 12/04/2023**

**Programa Descrição**  
**0006 GESTÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL E DEFESA CIVIL**

**Metas**

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
		100	100
INTEGRAÇÃO GCM X POLICIA CIVIL E MILITAR	%	100	100
ATENDIMENTO CALAMIDADES	%	100	100
ATENDIMENTOS EFETIVADOS	%	100	100

**Ações**

Entidade	Unid. Organ.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	Fon. Grupo	Fon. Código	Categoria	Meta	Valor
0001	MUNICÍPIO DE PONTAL							100	2.850.000,00
	010901	DEPARTAMENTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL							
		0028	MANUTENÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL						
			06	Segurança Pública					
				181	Policlamente				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	
-----									
0001	MUNICÍPIO DE PONTAL							100	30.000,00
	010902	COORDENADORIA MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL							
		0029	MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL						
			06	Segurança Pública					
				182	Defesa Civil				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	
-----									

**Total Geral do Programa: 2.880.000,00**



MUNICÍPIO DE PONTAL - SP - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 30/04/2023)

2024

Lei: 1, Data: 12/04/2023

Programa Descrição  
0007 TRANSITO MUNICIPAL

Metas

Indicadores  
MANUTENÇÃO SINALIZAÇÃO DE TRAFEGO

Unidade de Medida  
%  
Percentual

Índice Recente  
90  
Índice Futuro  
95

Ações

Entidade Unid.Orgam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria

Meta Valor

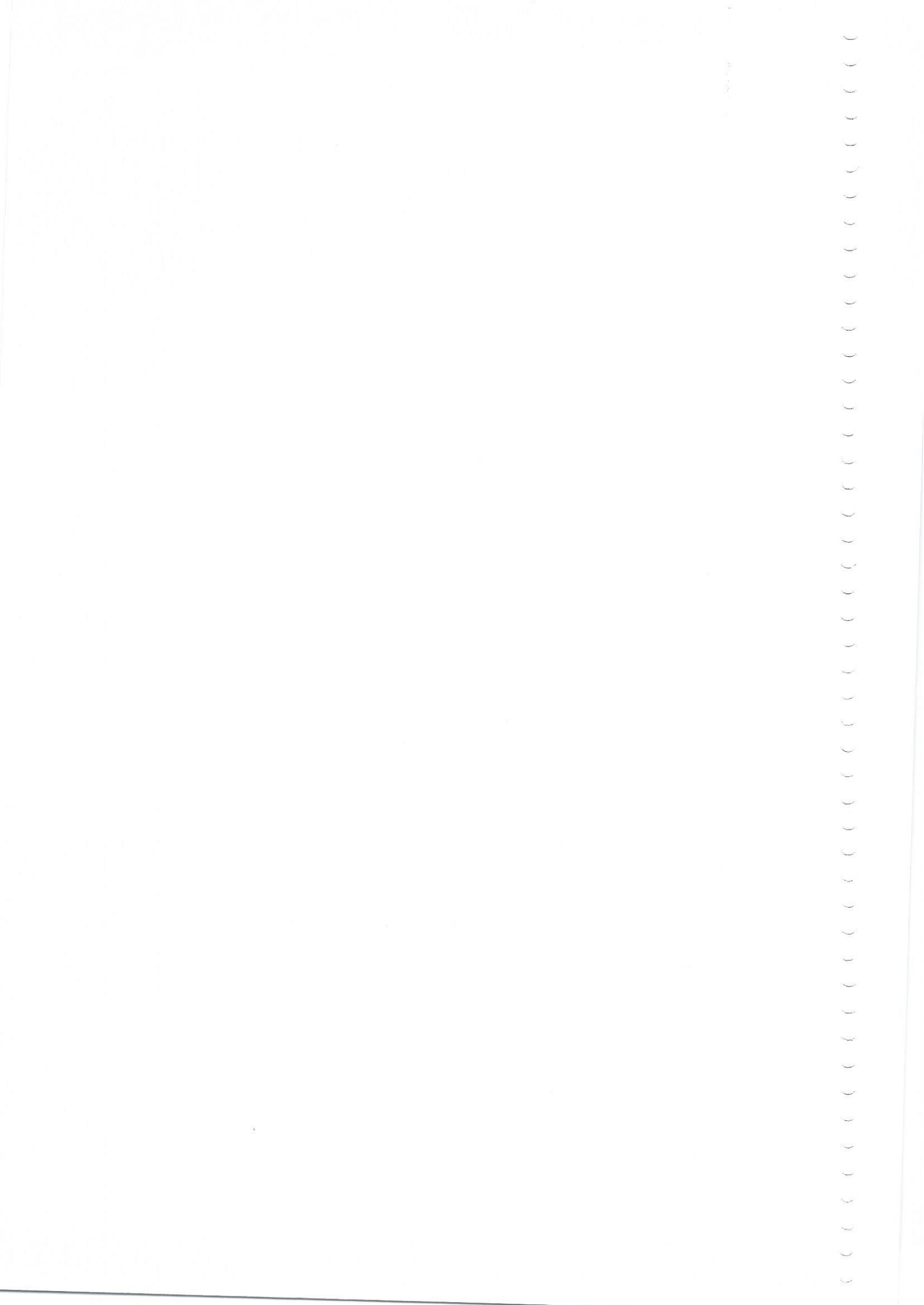
0001 MUNICIPIO DE PONTAL  
010903 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO  
0030 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE TRANSITO  
15 Urbanismo  
451 Infra-Estrutura Urbana  
01 TESOURO  
00 Recursos Ordinarios

3 DESPESAS CORRENTES

0001 MUNICIPIO DE PONTAL  
010903 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO  
0030 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE TRANSITO  
15 Urbanismo  
451 Infra-Estrutura Urbana  
01 TESOURO  
00 Recursos Ordinarios  
4 DESPESAS DE CAPITAL

Total Geral do Programa: 675.000,00







**MUNICÍPIO DE PONTAL - SP - SP**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 30/04/2023)**  
 2024

**Lei: 1, Data: 12/04/2023**

Programa	Descrição
0008	GESTÃO DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO

**Metas**

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
GERENCIAMENTO DA REDE DE ACESSO DE DADOS	% Percentual	100	100
IMPLANTACAO DE UNIDADE POUPEATEMPO	% Percentual	100	100
ENCAMINHAMENTOS DE PROJETOS	% Percentual	100	100
EQUALIZAÇÃO DO RENDIMENTO E PRODUTIVIDADE	% Percentual	100	100
TRANSPARENCIA PUBLICA	% Percentual	100	100
ATENDIMENTOS EFETIVADOS	% Percentual	100	100

**Ações**

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	MUNICIPIO DE PONTAL							100	270.000,00
	010201	SECRETARIA GERAL							
		0031	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO						
		04	Administração						
		122	Administração Geral						
		01	TESOURO						
		00	Recursos Ordinarios						
				3			DESPESAS CORRENTES		
0001	MUNICIPIO DE PONTAL							100	10.000,00
	010201	SECRETARIA GERAL							
		0031	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO						
		04	Administração						
		122	Administração Geral						
		01	TESOURO						
		00	Recursos Ordinarios						
				4			DESPESAS DE CAPITAL		











**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DEL-REI - SP - SI**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 30/04/2023)**  
2024

Lei: 1, Data: 12/04/2023

**Programa Descrição**  
**0009 SERVIÇO SOCIAL**

**Metas**

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
SERVICO ESPECIALIZADO A POPULACAO DE RUA E ABORDAGEM SOCI	PESSOAS	10	10
PROJETO COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR	FAMILIA	12	14
ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A IDOSOS E DEFICIENTES POR MEIO D	PESSOAS	14	16
SERVICO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANCAS E ADOLE	PESSOAS	20	20
AQUISICAO ENXOVAL BEBE	FAMILIA	15	20
NUCLEO DE ATENDIMENTO AS VIOLENCIAS (MULHER, IDOSO, CRIANÇ	PESSOAS	25	25
AQUISICAO OCULOS GRAU	PESSOAS	25	30
INSERCAO NO MUNDO DO TRABALHO (ADOLESCENTES)	PESSOAS	30	35
MEDIDA SOCIOEDUCATIVA L.A.e P.S.C.	PESSOAS	40	40
SERVICO ACOLHIMENTO DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS	PESSOAS	42	44
CENTRO DE CONVIVENCIA IDOSO	PESSOAS	55	60
ESCOLA DE PAIS	FAMILIA	60	70
NUCLEO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO - PONTAL	PESSOAS	60	70
NUCLEO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO - DISTRITO CANDI	PESSOAS	60	70
ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A IDOSOS E DEFICIENTES POR MEIO D	PESSOAS	87	89
SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS 15 a 17	PESSOAS	100	100
PROJETO FRENTE POPULAR DE TRABALHO	FAMILIA	120	140
AQUISICAO CESTAS NATALINAS	FAMILIA	160	170
CRIANCA FELIZ	PESSOAS	160	180
BOM PRATO MUNICIPAL	PESSOAS	200	200
PROJETO PRODROUZ	PESSOAS	190	210
SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS 06 a 15	PESSOAS	260	260
GRAS I	FAMILIA	3500	3500
GESTAO CADASTRO UNICO E BOLSA FAMILIA	FAMILIA	3500	3500
ORGAO GESTOR DA ASSISTENCIA	PESSOAS	50000	50000

**Ações**

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
----------	-------------	------------	--------	-----------	----------	-----------	-----------	------	-------







































**MUNICÍPIO DE PONTAL SP - SP**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

Plano Orçamentário

**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 30/04/2023)**  
**2024**

**Lei: 1, Data: 12/04/2023**

**Programa Descrição**  
**0011 EDUCACAO MUNICIPAL**

**Metas**

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Reprovação da Educação Básica	Percentual	2,5	1
Taxa Evasao do Ensino Fundamental	Percentual	0,1	0,05
Distorção Idade/Série Ensino Fundamental	Percentual	3	2
Analfabetismo População com Mais de 15 anos	Percentual	75	65
Matriculas na Creche 0 a 3 Anos	Percentual	40	50
Matriculas de Alunos Pre Escola 4 a 5 anos	Percentual	90	95
Aceitação na Distribuição de Alimentação	Percentual	90	95
Aprovação dos Pais Sobre Programas de Merenda Escolar	Percentual	90	95
Matriculas de Alunos no EF	Percentual	94	98
Matriculas de Alunos do Ensino Fundamental	Percentual	94	98
Eficiencia Terminalidade Escolar do Ensino Fundamental	Percentual	98	99
IDEB	Unidade	6,7	6,8

**Ações**

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	MUNICÍPIO DE PONTAL							18	2.000.000,00
	010500	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO							
		0073	SECRETARIA DE EDUCACAO						
			12	Educação					
			122	Administração Geral					
				01	TESOURO				
					00	Recursos Ordinarios			
						3	DESPESAS CORRENTES		





MUNICÍPIO DE PONTAL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 30/04/2023)

Lei: 1, Data: 12/04/2023

2024

0001	MUNICÍPIO DE PONTAL	010501	EDUCACAO BASICA	0075	ENSINO INFANTIL	12	Educação	365	Educação Infantil	01	TESOURO	00	Recursos Ordinarios	3	DESPESAS CORRENTES	1640	490.000,00
0001	MUNICÍPIO DE PONTAL	010501	EDUCACAO BASICA	0075	ENSINO INFANTIL	12	Educação	365	Educação Infantil	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERALIS-VINCULADOS	13	Contribuicao do Salario-Educacao	4	DESPESAS DE CAPITAL	1640	894.788,00
0001	MUNICÍPIO DE PONTAL	010501	EDUCACAO BASICA	0076	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	12	Educação	361	Ensino Fundamental	01	TESOURO	00	Recursos Ordinarios	3	DESPESAS CORRENTES	3137	935.000,00
0001	MUNICÍPIO DE PONTAL	010501	EDUCACAO BASICA	0081	EDUCACAO - GESE	12	Educação	361	Ensino Fundamental	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERALIS-VINCULADOS	13	Contribuicao do Salario-Educacao	3	DESPESAS CORRENTES	4860	0,00



MUNICÍPIO DE PONTAL  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 30/04/2023)

2024

Lei: 1, Data: 12/04/2023

0001 MUNICÍPIO DE PONTAL

010501 EDUCAÇÃO BÁSICA

0088 MERENDA ESCOLAR - PNAE - EF

12 Educação

361 Ensino Fundamental

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

00 Recursos Ordinários

3 DESPESAS CORRENTES

72000

148.970,00

0001 MUNICÍPIO DE PONTAL

010501 EDUCAÇÃO BÁSICA

0089 MERENDA ESCOLAR - SEE - EF

12 Educação

361 Ensino Fundamental

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

00 Recursos Ordinários

3 DESPESAS CORRENTES

150000

223.500,00

0001 MUNICÍPIO DE PONTAL

010501 EDUCAÇÃO BÁSICA

0090 MERENDA ESCOLAR - CRECHE

12 Educação

365 Educação Infantil

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

00 Recursos Ordinários

3 DESPESAS CORRENTES

366039

680.000,00

0001 MUNICÍPIO DE PONTAL

010501 EDUCAÇÃO BÁSICA

0091 MERENDA ESCOLAR - SEE - PRE ESCOLA

12 Educação

365 Educação Infantil

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

00 Recursos Ordinários

3 DESPESAS CORRENTES

406381

755.000,00



**MUNICÍPIO DE PONTAL DO S.P.**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 30/04/2023)**

2024

Lei: 1, Data: 12/04/2023

0001 MUNICÍPIO DE PONTAL 23000 53.000,00

010501 EDUCAÇÃO BÁSICA

0092 MERENDA ESCOLAR - EJA - QESE

12 Educação

366 Educação de Jovens e Adultos

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS

13 Contribuicao do Salario-Educacao

3 DESPESAS CORRENTES

0001 MUNICÍPIO DE PONTAL 150 1.064.000,00

010501 EDUCAÇÃO BÁSICA

0095 GESTAO EDUCACIONAL - OSC - EMEI VALERIA DAMIAO

12 Educação

365 Educação Infantil

01 TESOIRO

00 Recursos Ordinarios

3 DESPESAS CORRENTES

0001 MUNICÍPIO DE PONTAL 255 1.000,00

010501 EDUCAÇÃO BÁSICA

0096 GESTAO EDUCACIONAL - OSC - EMEI SANDRA MARA MALVAS

12 Educação

365 Educação Infantil

01 TESOIRO

00 Recursos Ordinarios

3 DESPESAS CORRENTES

0001 MUNICÍPIO DE PONTAL 47 74.000,00

010501 EDUCAÇÃO BÁSICA

0097 ENSINO PROFISSIONALIZANTE

12 Educação

363 Ensino Profissional

01 TESOIRO

00 Recursos Ordinarios

3 DESPESAS CORRENTES





**MUNICÍPIO DE PONTAL - SP**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 30/04/2023)**

2024

Lei: 1, Data: 12/04/2023

0001	MUNICÍPIO DE PONTAL								
010501	EDUCAÇÃO BÁSICA								
0098	ASSESSORIA PÚBLICA								
12	Educação								
122	Administração Geral								
01	TESOURO								
00	Recursos Ordinarios								
3	DESPESAS CORRENTES								

0001	MUNICÍPIO DE PONTAL								
010501	EDUCAÇÃO BÁSICA								
0099	AQUISIÇÃO DE VAN ESCOLAR								
12	Educação								
122	Administração Geral								
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS								
13	Contribuição do Salário-Educação								
4	DESPESAS DE CAPITAL								

0001	MUNICÍPIO DE PONTAL								
010501	EDUCAÇÃO BÁSICA								
0100	SISTEMA DE ENSINO - CRECHE								
12	Educação								
365	Educação Infantil								
01	TESOURO								
00	Recursos Ordinarios								
3	DESPESAS CORRENTES								

0001	MUNICÍPIO DE PONTAL								
010501	EDUCAÇÃO BÁSICA								
0101	SISTEMA DE ENSINO - PRE ESCOLA								
12	Educação								
365	Educação Infantil								
01	TESOURO								
00	Recursos Ordinarios								
3	DESPESAS CORRENTES								









**MUNICÍPIO DE PONTAL - SP - S.**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 30/04/2023)**  
2024

**Lei: 1, Data: 12/04/2023**

0001 MUNICÍPIO DE PONTAL 0 3.181.000,00

010501 EDUCAÇÃO BÁSICA

0115 FUNDEB - OUTROS

12 Educação

361 Ensino Fundamental

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

00 Recursos Ordinários

3 DESPESAS CORRENTES

0001 MUNICÍPIO DE PONTAL 0 1.690.000,00

010501 EDUCAÇÃO BÁSICA

0115 FUNDEB - OUTROS

12 Educação

365 Educação Infantil

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

00 Recursos Ordinários

3 DESPESAS CORRENTES

0001 MUNICÍPIO DE PONTAL 1 40.000,00

010501 EDUCAÇÃO BÁSICA

0116 MONITORAMENTO DE ESCOLAS

12 Educação

361 Ensino Fundamental

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

00 Recursos Ordinários

4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 MUNICÍPIO DE PONTAL 3 180.000,00

010501 EDUCAÇÃO BÁSICA

0117 PARCERIAS TERCEIRO SETOR

12 Educação

361 Ensino Fundamental

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

00 Recursos Ordinários

3 DESPESAS CORRENTES



MUNICÍPIO DE PONTAL DO SUL  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 30/04/2023)  
2024

Lei: 1, Data: 12/04/2023

0001 MUNICÍPIO DE PONTAL 28 1.559.000,00

010501 EDUCAÇÃO BÁSICA  
0118 CONTRATAÇÃO DOCENTES

12 Educação  
361 Ensino Fundamental

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS  
00 Recursos Ordinários

3 DESPESAS CORRENTES

0001 MUNICÍPIO DE PONTAL 15 220.000,00

010501 EDUCAÇÃO BÁSICA  
0119 CONTRATAÇÃO AUXILIAR DESENVOLVIMENTO

12 Educação  
365 Educação Infantil

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS  
00 Recursos Ordinários

3 DESPESAS CORRENTES

0001 MUNICÍPIO DE PONTAL 212 320.000,00

010501 EDUCAÇÃO BÁSICA  
0120 TRANSPORTE DE ALUNOS - CONVENIO SEE

12 Educação  
122 Administração Geral

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS  
00 Recursos Ordinários

3 DESPESAS CORRENTES

0001 MUNICÍPIO DE PONTAL 168 252.000,00

010501 EDUCAÇÃO BÁSICA  
0120 TRANSPORTE DE ALUNOS - CONVENIO SEE

12 Educação  
361 Ensino Fundamental

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS  
13 Contribuição do Salário-Educacao

3 DESPESAS CORRENTES



**MUNICÍPIO DE PONTAL - SP**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 30/04/2023)**

2024

**Lei: 1, Data: 12/04/2023**

0001 MUNICÍPIO DE PONTAL

010504 ENSINO SUPERIOR

0094 TRANSPORTE DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS

12 Educação

364 Ensino Superior

01 TESOURO

00

Recursos Ordinarios

3

DESPESAS CORRENTES

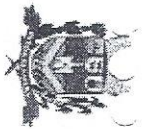
230

1.250.000,00

**Total Geral do Programa:**

**49.559.670,00**





**MUNICÍPIO DE PONTAL SUÍ**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 30/04/2023)**  
2024

Lei: 1, Data: 12/04/2023

Página 4 de 5

**Programa Descrição**  
**0012 INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO**

**Metas**

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Valor
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA (DRAGAGEM) DA LAGOA, UN	Unidade	1	0	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OPERAÇÃO DE BOMBAS	Unidade	1	1	
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E MICRO	Unidade	36	36	
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ANÁLISES SEMESTRAIS DA QUALIDADE	Unidade	52	54	
MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	Percentual	100	100	
MANUTENÇÕES DE MOTORES/BOMBAS DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO	Percentual	100	100	
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATA	Percentual	100	100	
MANUTENÇÃO DO CERCAMENTO, PORTÃO E GRADEAMENTO DA ESTA	Percentual	100	100	
AQUISIÇÕES DE BOMBAS PARA O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE	Percentual	100	100	
MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DOS EMISSÁRIOS	Unidade	100	100	
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LEITURAS DE CONSUMO DE ÁGUA	Unidade	144300	144600	

**Ações**

Entidade	Unid. Organ.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001 MUNICÍPIO DE PONTAL	011001	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA	0060	MANUTENÇÃO GESTÃO ADMINISTRATIVA - INFRA ESTRUTURA				100	170.000,00
			15	Urbanismo					
			451	Infra-Estrutura Urbana					
			01	TESOURO					
			00	Recursos Ordinarios					
							3	DESPESAS CORRENTES	

0001 MUNICÍPIO DE PONTAL	011002	DEPARTAMENTO DE INFRA ESTRUTURA	0061	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE INFRA ESTRUTURA				100	5.700.000,00
			15	Urbanismo					
			451	Infra-Estrutura Urbana					
			01	TESOURO					
			00	Recursos Ordinarios					
							3	DESPESAS CORRENTES	

3 DESPESAS CORRENTES



MUNICÍPIO DE PONTAL - SP - S.  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 30/04/2023)  
2024

Lei: 1, Data: 12/04/2023

Página 4 de 22

0001	MUNICÍPIO DE PONTAL	100	500.000,00
011002	DEPARTAMENTO DE INFRA ESTRUTURA		
0067	REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS		
15	Urbanismo		
451	Infra-Estrutura Urbana		
01	TESOURO		
00	Recursos Ordinarios		
3	DESPESAS CORRENTES		

0001	MUNICÍPIO DE PONTAL	100	400.000,00
011002	DEPARTAMENTO DE INFRA ESTRUTURA		
0068	RECAPEAMENTO ASFALTICOS EM VIAS PÚBLICAS		
15	Urbanismo		
451	Infra-Estrutura Urbana		
01	TESOURO		
00	Recursos Ordinarios		
3	DESPESAS CORRENTES		

0001	MUNICÍPIO DE PONTAL	1	250.000,00
011002	DEPARTAMENTO DE INFRA ESTRUTURA		
0109	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS		
15	Urbanismo		
451	Infra-Estrutura Urbana		
01	TESOURO		
00	Recursos Ordinarios		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

0001	MUNICÍPIO DE PONTAL	12	1.000,00
011003	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES		
0005	PASEP		
11	Trabalho		
331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador		
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
00	Recursos Ordinarios		
3	DESPESAS CORRENTES		



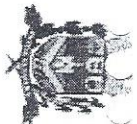
**MUNICÍPIO DE PONTAL - SP - S.**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 30/04/2023)**  
2024

**Lei: 1, Data: 12/04/2023**

0001	MUNICÍPIO DE PONTAL								100	1.600.000,00
	011003	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES								
		0062	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE							
			15	Urbanismo						
				451	Infra-Estrutura Urbana					
					01	TESOURO				
							00	Recursos Ordinarios		
									3	DESPESAS CORRENTES
-----										
0001	MUNICÍPIO DE PONTAL								100	1.300.000,00
	011004	ENGENHARIA MUNICIPAL								
		0063	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA							
			15	Urbanismo						
				451	Infra-Estrutura Urbana					
					01	TESOURO				
							00	Recursos Ordinarios		
									3	DESPESAS CORRENTES
-----										
0001	MUNICÍPIO DE PONTAL								100	590.000,00
	011005	VELORIO MUNICIPAL								
		0064	MANUTENÇÃO VELORIO MUNICIPAL							
			15	Urbanismo						
				452	Serviços Urbanos					
					01	TESOURO				
							00	Recursos Ordinarios		
									3	DESPESAS CORRENTES
-----										
0001	MUNICÍPIO DE PONTAL								100	7.150.000,00
	011006	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO								
		0065	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO							
			17	Saneamento						
				512	Saneamento Básico Urbano					
					01	TESOURO				
							00	Recursos Ordinarios		
									3	DESPESAS CORRENTES





MUNICÍPIO DE PONTAL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 30/04/2023)

2024

Lei: 1, Data: 12/04/2023

0001	MUNICÍPIO DE PONTAL							
011006	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO					1	1.500.000,00	
0108	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - DAE PONTAL							
17	Saneamento							
512	Saneamento Básico Urbano							
01	TESOURO							
00	Recursos Ordinários							
4	DESPESAS DE CAPITAL							
0001	MUNICÍPIO DE PONTAL							
011008	ILUMINAÇÃO PÚBLICA					100	1.000.000,00	
0066	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA							
25	Energia							
752	Energia Elétrica							
01	TESOURO							
00	Recursos Ordinários							
3	DESPESAS CORRENTES							
<b>Total Geral do Programa:</b>								<b>20.161.000,00</b>



MUNICÍPIO DE PONTAL - MS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 30/04/2023)  
2024

Lei: 1, Data: 12/04/2023

Programa Descrição  
0013 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice	
		Recente	Futuro
PERCENTUAL DE RECUPERACAO DIVIDA ATIVA	%	10	10
ATENDIMENTO DEMANDAS ADM, TRABALHISTAS E CIVEIS	%	100	100

Ações

Entidade	Unid.Organ.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCodigo	Categoria	Meta	Valor
0001	MUNICIPIO DE PONTAL								
	010301	PROCURADORIA GERAL	0070	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO				100	1.400.000,00
			03	Essencial à Justiça					
			122	Administração Geral					
			01	TESOURO					
			00	Recursos Ordinarios					
							3	DESPESAS CORRENTES	
0001	MUNICIPIO DE PONTAL								
	010301	PROCURADORIA GERAL	0070	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO				100	10.000,00
			03	Essencial à Justiça					
			122	Administração Geral					
			01	TESOURO					
			00	Recursos Ordinarios					
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

Total Geral do Programa: 1.410.000,00



**MUNICÍPIO DE PONTAL SÍTIO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 30/04/2023)**  
 2024

Lei: 1, Data: 12/04/2023

Programa	Descrição	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Valor
0014	<b>GESTÃO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO</b>				

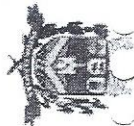
**Metas**

Indicadores		Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Valor
AQUISIÇÃO DE PRENSA HIDRÁULICA PARA A CORECOMP	UN	Unidade	1	0	
MANUTENÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO COM A CORECOMP	UN	Unidade	1	1	
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE EQUIPE PADRÃO PARA LIMPEZA DE	UN	Unidade	15	16	
CONTRATAÇÃO DE EQUIPE PADRÃO PARA LIMPEZA DE ÁREAS PARTIC	UN	Unidade	20	20	
MATA NATURAL PROTEGIDA	%	Percentual	60	70	
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ÁREAS PÚBLICAS	%	Percentual	85	95	
AÇÕES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL (REALIZAÇÃO DE EVENTOS, DIVULC	UN	Unidade	100	100	
PLANTIO DE MUDAS E ARVORES	UN	Unidade	1600	1700	
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL	UN	Unidade	4850	4900	
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, DESTINAÇÃ	UN	Unidade	9261	9724	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS DA CC	UN	Unidade	15120	15876	
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENT	UN	Unidade	31500	33075	

**Ações**

Entidade	Unid.Organ.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	MUNICÍPIO DE PONTAL							100	125.000,00
	011007	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE							
		0069	APOIO A COOPERATIVA DE RECICLAGEM						
			18	Gestão Ambiental					
				541	Preservação e Conservação Ambiental				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
								3	DESPESAS CORRENTES





MUNICÍPIO DE PONTAL  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 30/04/2023)  
2024

Lei: 1, Data: 12/04/2023

0001	MUNICÍPIO DE PONTAL								
	011007	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE						100	3.680.000,00
		0071	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE						
			18	Gestão Ambiental					
				541	Preservação e Conservação Ambiental				
					01	TESOURO			
							00	Recursos Ordinarios	
								3	DESPESAS CORRENTES

0001	MUNICÍPIO DE PONTAL								
	011007	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE						100	50.000,00
		0071	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE						
			18	Gestão Ambiental					
				541	Preservação e Conservação Ambiental				
					01	TESOURO			
							00	Recursos Ordinarios	
								4	DESPESAS DE CAPITAL

0001	MUNICÍPIO DE PONTAL								
	011007	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE						15876	397.000,00
		0105	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL						
			18	Gestão Ambiental					
				541	Preservação e Conservação Ambiental				
					01	TESOURO			
							00	Recursos Ordinarios	
								3	DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 4.252.000,00



MUNICÍPIO DE PONTAL DO SUL  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS  
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 30/04/2023)

Lei: 1, Data: 12/04/2023

Programa Descrição  
0015 RESERVA DE CONTINGENCIA

Ações

Entidade	Unid. Organ.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCodigo	Categoria	Meta	Valor
0001	MUNICIPIO DE PONTAL								
	010405	RESERVA DE PONTAL							
		0072	RESERVA DE CONTINGENCIA					0	155.000,00
			99	Reserva de Contingencia					
			999	Reserva de Contingencia					
				01	TESOURO				
					00		Recursos Ordinarios		
						9	RESERVA DE CONTINGENCIA		

Total Geral do Programa: 155.000,00



MUNICÍPIO DE PONTAL SP - S.  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 30/04/2023)  
2024

Lei: 1, Data: 12/04/2023

Programa	Descrição
0016	SISTEMA DE GESTÃO DO SISTEMA CULTURAL E TURISTICO
<b>Metas</b>	

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Valor
CONSTRUCAO ANFITEATRO COM ESTUDO DE UTILIZACAO	%	0	1	
CRIAR PROGRAMAS DE APOIO E INCENTIVO A CIRCULACAO DE ARTISTI	Percentual	100	100	
ATENDIMENTO SATISFATORIO DA CLASSE ARTISTICA E DA SOCIEDADE	Percentual	25	25	
APOIO A PROJETOS EM PARCERIAS COM CONSELHOS	Percentual	24	26	
MANUTENÇÃO DAS AREAS CULTURAIS E ARTISTICAS DE PONTAL	Percentual	100	100	
OFICINA TURISTICO CULTURAL NOSSO PATRIMONIO	Percentual	100	100	
CONSTRUCAO E AMPLIACAO PROJETOS VERDES E FLORES DE PONTA	Percentual	100	100	
CRIAR PARCERIA COM SIMA PROGRAMAS E INCENTIVOS	Percentual	100	100	
CRIAR MECANISMO DE APOIO A COMERCIALIZACAO DE ARTESENATO	Percentual	100	100	
CRIAÇÃO DE MECANISMO DE DIVULGAÇÃO E COMUNICACAO DA SECT	Percentual	100	100	
CRIAR SISTEMA DE TOMBAMENTO DO PATRIMONIO MATERIAL E IMATE	Percentual	100	100	
PREMIACAO DE ARTISTA INSTITUICOES LOCAIS	Percentual	100	100	
OPORTUNIZAR ATIVIDADES QUE VALORIZEM A PRODUCAO CULTURUA	Percentual	25,58	23,36	
REVITALIZAR E ADEQUAR PREDIO FEPASA IMPLANTAR CLICO VIA	Percentual	34,58	2,36	
PROMOVER ACOES COM ARTISTAS E CIDADOS EM ATIVIDAS DA CULT	Percentual	34,58	2,36	

**Ações**

Entidade	Unid. Organ.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	MUNICIPIO DE PONTAL							12	1.000,00
	010702	DEPARTAMENTO DE CULTURA							
		0005	PASEP						
			11	Trabalho					
				331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador				
				05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
				00	Recursos Ordinários				
						3	DESPESAS CORRENTES		





**MUNICÍPIO DE PONTAL - SP - S.**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 30/04/2023)**

2024

Lei: 1, Data: 12/04/2023

0001	MUNICÍPIO DE PONTAL								
	010702	DEPARTAMENTO DE CULTURA						100	780.000,00
		0110	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO						
			13	Cultura					
				392	Difusão Cultural				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	
-----									
0001	MUNICÍPIO DE PONTAL								
	010702	DEPARTAMENTO DE CULTURA						100	600.000,00
		0111	REVITALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS						
			13	Cultura					
				392	Difusão Cultural				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	
-----									
0001	MUNICÍPIO DE PONTAL								
	010703	DEPARTAMENTO DE TURISMO						100	480.000,00
		0113	SISTEMA DE GESTÃO DE EVENTOS						
			13	Cultura					
				695	Turismo				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	
-----									
								<b>Total Geral do Programa:</b>	<b>1.861.000,00</b>

**Total Geral da LDO: 157.435.700,00**



**MUNICÍPIO DE PONTAL - SP**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**  
**2024**

**Lei: 1, Data: 12/04/2023**

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026	
			0,00	0,00	0,00	

R\$ 1,00

FONTE: SCPJ - PPA [8.25.25.272], MUNICÍPIO DE PONTAL, Data/hora da emissão: 14/abr/2023 13h e 32m"



**MUNICÍPIO DE PONTAL - SP - SP**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS**

**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

2024

Lei: 1, Data: 12/04/2023

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00
Valor Previsto para 2024	0,00

FONTE: SCP1 - PPA [8.25.25.272], MUNICÍPIO DE PONTAL, Data/hora da emissão: 14/abr/2023 13h e 35m"





**MUNICÍPIO DE PONTAL - SP - SP**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

**ANEXO DE RISCOS FISCAIS**

**DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**

2024

Lei: 1, Data: 12/04/2023

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

RS 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
<b>PASSIVOS CONTINGENTES</b>	0,00	<b>CONTINGENCIAMENTO DE DESPESAS E INVESTIMENTOS</b>	1.000.000,00
Demandas Judiciais	0,00		0,00
Dividas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.000.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.000.000,00</b>
<b>DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS</b>	0,00		0,00
Frustração de Arrecadação	0,00		0,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções:	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>1.000.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>1.000.000,00</b>

FONTE: SCP1 - PPA [8.25.25.272], MUNICÍPIO DE PONTAL, Data/hora da emissão: 14/abr/2023 13h e 34m"